



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PORTARIA Nº 49 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, MG, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a constatação pela própria equipe administrativa desta Câmara Municipal em relação ao pagamento do subsídio aos vereadores acima do limite estipulado no art. 29, VI, 'c' da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Consultoria Externa, em anexo;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo de nº 102 de 17 de março de 2025; e

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a devolução imediata e integral pelos vereadores dos valores recebidos a maior, conforme cálculo realizado pelo Setor Financeiro, devidamente ratificado pelo Controle Interno desta Casa, em anexo.

Parágrafo único - Os valores de que trata o caput deste artigo deverão ser descontados, integralmente, do subsídio referente ao mês de março/2025.

Art. 2º - Determinar que na prestação de contas deste exercício, conste a indicação expressa de tal erro e dos termos de sua correção pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Determinar o encerramento do procedimento administrativo instaurado, com a devida juntada do(s) comprovante(s) de devolução do montante citado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito